



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

PARECER CECTE N° 60/2023 AO PLO N° 29/2023

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 29/2023, que DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DOS ASSENTOS PREFERENCIAIS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DO RECIFE. **Pela APROVAÇÃO com EMENDA MODIFICATIVA.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 29/2023**, de autoria da Vereadora Michelle Collins. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

É o que importa relatar.

ANÁLISE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

O Projeto de Lei 29/2023, de autoria da Vereadora Michele Collins, dispõe sobre a campanha de conscientização sobre o uso de assentos preferenciais nos veículos de transporte coletivo no município do Recife. A iniciativa busca conscientizar a população sobre o direito de uso desses assentos por pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, idosos, obesos e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

A campanha de conscientização prevista no projeto consiste em ações de divulgação no interior dos veículos, nas redes sociais, nos veículos de comunicação, entre outros meios, com o objetivo de informar sobre o direito de uso desses assentos. Além disso, o projeto prevê a aplicação de multa às empresas permissionárias ou concessionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Recife que descumprirem a lei.

O projeto tem relevância social e busca promover a conscientização e o respeito aos direitos das pessoas que necessitam dos assentos preferenciais nos transportes coletivos. Por essa razão, este parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei 29/2023 com **emenda modificativa** para seu aperfeiçoamento.

EMENDA DE RELATORIA 01:

Art. 1º Modifique-se o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária 29/2023 que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A campanha de que trata esta Lei consiste na realização de ações de divulgação no interior dos veículos, nas redes sociais, nos veículos de comunicação, entre outros meios de divulgação, com o objetivo de conscientizar a população sobre o direito de uso desses assentos por pessoas:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

I - com deficiência;

II - gestantes;

III - lactantes;

IV - idosas;

V - gordas;

VI - com Transtorno do Espectro Autista (TEA); e

VII - acompanhadas por crianças de colo.”

DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 29/2023 com EMENDA MODIFICATIVA**, nos termos acima expostos.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO com EMENDA MODIFICATIVA** do **Projeto de Lei Ordinária nº 29/2023**, de autoria da Vereadora Michelle Collins, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 25 de abril de 2023.

Professora Ana Lúcia
Presidenta

Cida Pedrosa
Vice-presidenta (Relatora)

Hélio Guabiraba
Membro Efetivo

Liana Cirne
Suplente

Waldomiro Amorim
Suplente

